



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.006 /

"ESTABELECE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO CONSERVATÓRIO MUSICAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Diretor do Conservatório Musical de Poços de Caldas autorizado a representar ativa e passivamente a entidade, bem como a celebrar convênios, contratos e acordos com entidades de direito público e privado, necessários à implementação de suas atividades.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Diretor do Conservatório gerir financeiramente a entidade.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 1987 .


SEBASTIÃO DA COSTA ABRANTES

Prefeito Municipal em Exercício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX